



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 11 DE JULHO DE 2022.

FIXA O PADRÃO/PISO SALARIAL DOS
OCUPANTES DE CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o padrão/piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, retroativos a 05 de maio de 2022, conforme piso nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas necessárias para o cumprimento da presente lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 11 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 11 DE JULHO DE 2022.

FIXA O PADRÃO/PISO SALARIAL DOS
OCUPANTES DE CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

A presença de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nos programas ligados à saúde da família, e de Agentes de Combate às Endemias - ACE na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental é essencial e de extrema importância para a obtenção de resultados eficazes nesta área, além de ser obrigatória.

Dessa forma, pelo presente estamos propondo abono salarial à categoria, da mesma forma como realizado no exercício anterior, com a publicação da Emenda Constitucional 120/2022, que estabelece o vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, como reconhecimento e valorização do trabalho desses profissionais.

Ressalta-se que o repasse federal para a manutenção dos serviços de ACS e ACE irá contemplar esse aumento do piso salarial, portanto não haverá aumento de despesa para o município.

Face ao exposto, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 11 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal